



**FRANCISCO BADARÓ
MINAS GERAIS**

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Decreto Nº 0039/2020

EMENTA: Decreto de Crédito Suplementar

Adelino Pinheiro de Sousa, Prefeito Municipal de FRANCISCO BADARÓ, estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1081, de 03 de Setembro de 2020,

DECRETA

Art 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Funcional	Valores
02.009.003.17.541.0018.3060.3.3.90.39 - Ficha: 1324 - Fonte: 100	15.000,00
02.009.003.17.541.0018.3060.3.3.90.39 - Ficha: 1324 - Fonte: 100	15.000,00
02.009.003.17.541.0018.3060.3.3.90.39 - Ficha: 1324 - Fonte: 100	4.000,00
02.009.003.17.541.0018.3060.3.3.90.39 - Ficha: 1324 - Fonte: 100	2.000,00
02.008.001.04.452.0017.2099.3.3.90.30 - Ficha: 1160 - Fonte: 100	5.000,00
02.008.001.04.452.0017.2099.3.3.90.30 - Ficha: 1160 - Fonte: 100	4.000,00
02.008.001.04.452.0017.2099.3.3.90.30 - Ficha: 1160 - Fonte: 100	15.000,00
02.008.001.04.452.0017.2099.3.3.90.30 - Ficha: 1160 - Fonte: 100	2.000,00
02.008.001.04.452.0017.2099.3.3.90.30 - Ficha: 1160 - Fonte: 100	2.000,00
02.008.001.04.452.0017.2099.3.3.90.30 - Ficha: 1160 - Fonte: 100	5.000,00
02.008.001.04.452.0017.2099.3.3.90.30 - Ficha: 1160 - Fonte: 100	15.000,00
02.008.001.04.452.0017.2099.3.3.90.30 - Ficha: 1160 - Fonte: 100	2.000,00
Total	86.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações

Funcional	Valores
02.009.002.17.511.0021.2112.3.1.90.11 - Ficha: 1261 - Fonte: 100	15.000,00
02.009.002.17.511.0021.3055.3.1.90.04 - Ficha: 1266 - Fonte: 100	15.000,00
02.009.002.20.605.0019.2114.3.3.90.36 - Ficha: 1283 - Fonte: 100	4.000,00
02.009.002.20.606.0019.2118.3.1.90.04 - Ficha: 1292 - Fonte: 100	2.000,00
02.009.002.04.606.0019.2110.3.3.90.30 - Ficha: 1254 - Fonte: 100	5.000,00
02.009.002.04.606.0019.2110.3.3.90.36 - Ficha: 1255 - Fonte: 100	4.000,00
02.009.002.17.511.0021.2112.3.3.90.36 - Ficha: 1263 - Fonte: 100	15.000,00
02.009.002.18.541.0018.2113.3.3.90.30 - Ficha: 1276 - Fonte: 100	2.000,00
02.009.002.18.541.0018.2113.3.3.90.36 - Ficha: 1277 - Fonte: 100	2.000,00
02.009.002.18.541.0018.3056.4.4.90.52 - Ficha: 1279 - Fonte: 100	5.000,00
02.009.002.20.605.0019.2115.3.3.90.30 - Ficha: 1285 - Fonte: 100	15.000,00
02.009.002.20.606.0019.2118.3.1.90.11 - Ficha: 1293 - Fonte: 100	2.000,00
Total	86.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BADARÓ - MG, 03 de Setembro de 2020

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal